

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0926-001, 23-0926-002 -PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 104/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica, A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA e JOELSON DA SILVA E SILVA como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN - Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-0926-001, 23-0926-002 – PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0926-001, 23-0926-002 -PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022, sob a que versa sobre o presente contrato objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros de parede, com eventual reposição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

13 392 0062 2.188 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

13 392 0061 2.187 – Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 08 de fevereiro de 2023.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças